Corregedoria

INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

DGP MAIS
PERTO DE VOCÊ!

Atuação Correcional

Jornada de Trabalho e Acumulação Ilegal

CORREGEDORIA

- **Unidade de esclarecimento e responsabilização**

FRENTES ESSENCIAIS DE ATUAÇÃO

Direito Penal

Subsidiário

Fragmentário

Guardadas as devidas proporções, tal como no Direito Penal, o Direito Administrativo disciplinar também é considerado o "último recurso".

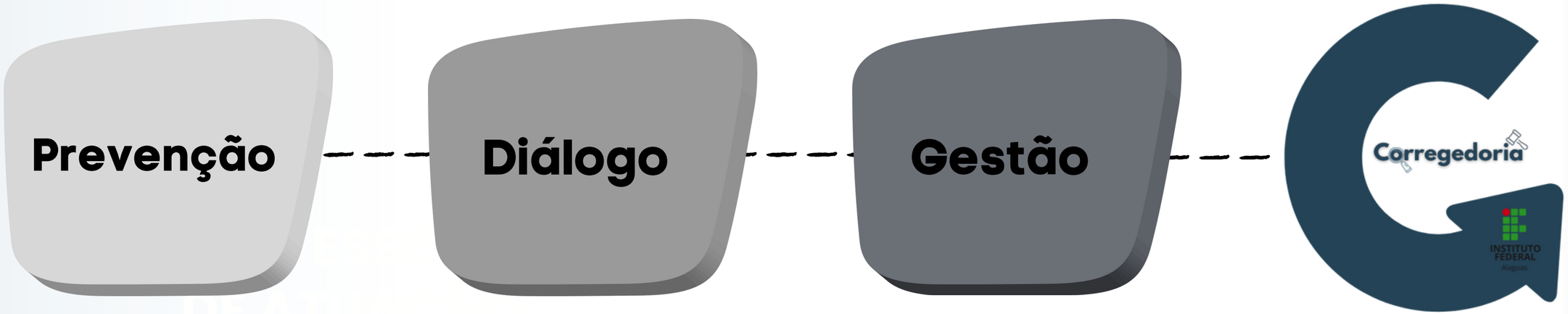

Não é porque existe um conflito que existe necessariamente uma demanda correcional!

TRATAMENTO DE DEMANDAS

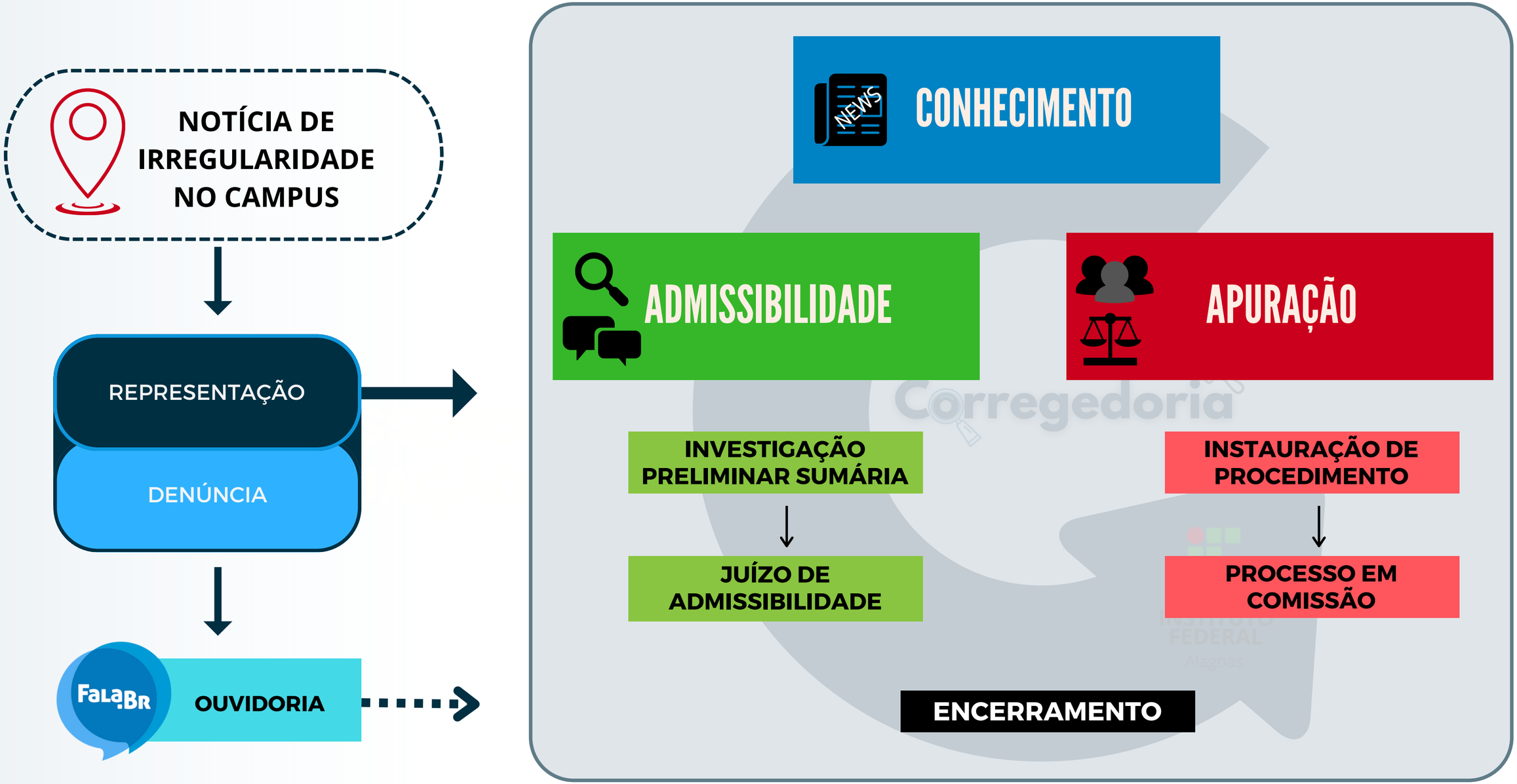

ATUAÇÃO CORRECIONAL

PROCEDIMENTOS

Procedimento Investigativo

Termo de Ajustamento de Conduta

Procedimento Acusatório

Sanções administrativas

- Advertência
- Suspensão
- Demissão / Destituição
- Cassação de Aposentadoria

Repercussão Disciplinar

- Descumprimento de jornada de trabalho
- Acumulação Ilegal
- Descumprimento de DE

FRENTES

DEVERES

PROIBIÇÕES

Descumprimento de jornada de trabalho

Descumprimento de DE

DEVERES
Art. 116 da Lei 8.112/90

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal às instituições a que servir;
III - observar as **normas legais e regulamentares;**
X - ser **assíduo e pontual ao serviço;**

PROIBIÇÕES
Art. 117 da Lei 8.112/90

I - **ausentar-se do serviço durante o expediente**, sem prévia autorização do chefe imediato;
X - participar de **gerência ou administração de sociedade privada**, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XVIII - **exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis** com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

Investigação Preliminar → **Termo de Ajustamento de Conduta** **Instauração de PAD**

Atenção para o Regime de Dedicação Exclusiva

Acumulação Ilegal

CONDUTAS ESPECÍFICAS

Art. 132 da Lei 8.112/90

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XII - **acumulação ilegal de cargos**, empregos ou funções públicas;

Art. 133. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade a que se refere o art. 143 **notificará o servidor**, por intermédio de sua chefia imediata, **para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias,** contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, **adotará procedimento sumário** para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

Acumulação Ilegal

Instrução Prévia

Notificação de opção

Instauração de PAD Sumário

I - instauração,
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.

Penalidade

DOCUMENTOS IMPORTANTES

Portaria Normativa nº 1.986/2021

Edital do Banco de Servidores

"O certo é certo mesmo que ninguém esteja fazendo. O errado é errado ainda que todo mundo esteja fazendo. "

OBRIGADO!

Visitem nossa página:

https://www2.ifal.edu.br/acesso-a-informacao/institucional/corregedoria

Equipe da Corregedoria:

Mauro Sales | Anita Bezerra |Marivany Carneiro | Nadiege Delfino

Contatos

E-mails: **corregedoria@ifal.edu.br**
mauro.sales@ifal.edu.br

Telefones: (82) **3194-1101 | (82) 98165-7133**

Localização

Reitoria do Ifal, 6º andar, sala 607